

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Oficial Legislativo

Ofício nº 036/2020-P

Dois Córregos, 03 de junho de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE

DOIS CORREGOS DATA: 03/06/2020

HORA: 15:20

Senhor Presidente



Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 148.574,32 -, RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os recursos decorrentes do presente projeto de lei, conforme disposto na Portaria nº 1.393/2020 do Ministério da Saúde, se destinam a auxiliar financeiramente as santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que atendem pelo SUS.

O rateio para cada unidade hospitalar foi efetivado tendo por base o número de leitos SUS cadastrados junto ao Ministério da Saúde até o dia 12.05.2020 e visam, basicamente, auxiliar nas ações de enfrentamento da Covid-19.

Servem, substancialmente, para serem empregados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, como também para aquisição equipamentos e realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento de leitos de terapia intensiva ou, ainda, como respaldo ao aumento de gastos que idades apresentam no enfrentamento da Covid-19.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO ENVIADO ancisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Em face da urgência da demanda, inclusive da possibilidade real do aumento de casos da Covid-19 que precisem de atendimento hospitalar com o avanço da doença para o interior do Estado, recomendável que o projeto de lei em questão não aguarde a tramitação legislativa regular, para que os recursos possam ser repassados dentro do mais curto espaço de tempo possível, pelo que pede-se a essa E. Casa que o analise em **REGIME DE URGÊNCIA** em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor MAURÍCIO GODOY PRADO MD. Presidente da Câmara Municipal de DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 036, DE 2020.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 148.574,32 -, RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2020, a importância de R\$ 148.574,32 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único Os recursos a que alude o caput são decorrentes de repasse ao município pelo governo federal, que devem ser empregados nos termos disposto na Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br

-000



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3° Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.574,32 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para possibilitar o repasse previsto nesta lei, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 101220006.2.121 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FONTE DE RECURSOS:05

Art. 4° O recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são objeto de repasse pelo governo federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 5° Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

	Departamento					Administrativo	da	da Prefeitur		
Municipal	de	Dois	Córregos		5,	aos	dias	do	mês	de
	do	ano	dois	mil	е	vinte.				

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

